



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20150918u14665125000190:14665126000190

Número da Nota
00000127
Data e Hora de Emissão
18/09/2015 18:24:37
Código de Verificação
1TWJ-91HM

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.666.126/0001-90** Inscrição Municipal: **0.528.692-1** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **MARCOS SIMOR PANI & ADVOGADOS ASSOCIADOS**
Nome Fantasia: **MARCOS SIMOR PANI & ADVOGADOS** Tel.: **3529-3040**
Endereço: **AVN GRACA ARANHA 226, SAL 1206 E 1207 - CENTRO - CEP: 20030-001**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **simor@msprj.adv.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **472.474.367-00** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----
Nome/Razão Social: **FRANCISCO JOSE D ANGELO PINTO**
Endereço: ---- Tel.: ----
Município: **NITEROI** UF: **RJ** E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços jurídicos referente à consultoria sobre o PL nº 2974/2015, de autoria do Deputado Rômulo Gouveia do PSD/PB, que: "Acrescenta o art. 47-A à Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e o art. 21-A à Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para criar serviços telefônicos gratuitos de emergência para o atendimento a idosos e a pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida".
NOTA QUITADA

VALOR DA NOTA = R\$ 4.900,00

Serviço Prestado

17.14.01 - advocacia

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	4.900,00	5,00%	245,00	24,50

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 13/10/2015.